

**PORTARIA Nº. 168/2015.**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Domingos Rodrigues da Costa, servidor público deste município.”*

**O Prefeito Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração - SAD, **perfazendo um total de 18 anos e 03 dias**, para fins de aposentadoria.

**Art. 2º** - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 17 de Abril de 2015.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
*Prefeito Municipal*